

LEI ORDINÁRIA Nº 1662

de 27 de agosto de 2014

“Altera e suprime dispositivos da Lei nº 1656/2014, de 08/07/2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2014, DE 27/08/2014 “Altera e suprime dispositivos da Lei nº 1656/2014, de 08/07/2014, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1656/2014, de 08 de julho de 2014 e a alínea “b” do seu inciso I, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

O servidor não terá direito ao auxílio alimentação, no período das licenças e afastamentos, nas modalidades abaixo relacionadas:

I.

Licenças

b.

Por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º.

Fica ainda suprimido a alínea “a”, inciso I, do mesmo artigo 3º, da Lei nº 1656/2014, de 08 de julho de 2014.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2014.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 27/08/2014

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1662/2014 - 27 de agosto de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em